



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS
08.08.14
[Handwritten signature]

Ofº nº 8671/MAP - 14 Agosto 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

Maria do Rosario Boitéo
Adjunta da Secretária-Geral

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 1819	03-07-2008	Registo nº 3931	07-07-2008

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 1604/X (3ª) DE 2 DE JULHO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO AGOSTINHO LOPES (PCP)
- AS AMEAÇAS À CULTURA DA AMÊNDOA NO ALTO DOURO

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1744 de 12 de Agosto do Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

[Handwritten signature]

Maria José Ribeiro

SMM



Of. N.: 1744/2008
Data: 12-08-2008MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

PROC. 57

**GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**Entrada N.º 5198Data 13 / 08 / 2008

Exma. Senhora

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos ParlamentaresPalácio de S. Bento
1249 - 068 LISBOA**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1604/X/3ª - AC DE 2 DE JULHO DE 2008
AS AMEAÇAS À CULTURA DA AMÊNDOA NO ALTO DOURO**

Em resposta ao ofício n.º 6923/MAP remetido por V. Exa. em 7 de Julho de 2008, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de informar:

No que concerne ao desempenho da Coamêndoa, verifica-se que no ano de 2007 cerca de 37% dos seus sócios apresentaram situação irregular relativamente às entregas de amêndoa, existindo situações com entregas inferiores às médias estabelecidas sem justificação, situações de sócios sem área, e situações em que os sócios apresentam entregas superiores (entre 124 e 581%) relativamente às médias mas com justificação duvidosa. Esta Organização de Produtores admite em informação enviada a DRAPN que "*existem sócios com produtividade abaixo da média indicada ou ausência de entrega de produção, existindo a possibilidade de eles terem vendido parte a intermediários, por isso estão a ser acompanhados minuciosamente este ano para ver se não haverá reincidência do mesmo*". No entanto, no relatório anual de 2007 relativamente a penalizações, como previsto nos estatutos da Coamêndoa (alíneas a) a f) do ponto 1 do art.º 17), nada foi referido relativamente à sua aplicação.

No que diz respeito ao cumprimento de prazos, e em reunião promovida pela DRAPN em 2 Outubro de 2007, foram também definidos os valores da produção de referência considerados para o amendoal tradicional (300 kg de amêndoa/ha) e para o amendoal com novas variedades (600 kg de amêndoa/ha), comprometendo-se a Coamêndoa com base nesses valores, enviar os dados relativos ao ano de 2007, até 15.03.2008. Após ter sido ultrapassada a data limite para apresentação dos mesmos, foram solicitados novamente em 19.03.2008 os elementos de caracterização do ano de 2007. Em reunião que ocorreu em 18.04.2008 (também promovida pela DRAPN com todas as OP's do sector da amêndoa), ainda não tinham ainda sido enviados os dados, tendo de novo sido solicitados a 4.07.2008.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

Finalmente em 16.07.2008, foi realizada uma reunião onde foram discutidas as produções do ano de 2007.

Como resultado geral das reuniões realizadas, foram apontados caminhos e propostas de ordem técnica pela DRAPN, com vista ao aumento da competitividade do sector da amêndoa, cabendo às organizações fazer as suas opções. A Coamêndoa, representada pelo seu Presidente, sempre teve uma atitude crítica e agressiva quer contra a DRAPN, quer contra as OP's presentes, fazendo acusações infundadas e despropositadas.

Em 8.03.2006 deu entrada na DRAPN o original do pré-reconhecimento da Coamêndoa, o qual foi enviado a 9.03.2008 para a referida OP.

Por esta razão se rejeita o invocado no ponto (ii) da exposição, que passamos a transcrever: *"A acusação de que tendo entrado na Direcção Regional, a 11 de Novembro passado o processo de pré-reconhecimento da Coamêndoa como Organização de Produtores (OP), esse processo ter sido retido até 15 de Dezembro, e não enviado ao Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) do Ministério da Agricultura, aparentemente à espera da chegada de processos de outras organizações"*.

Não deu entrada na referida data qualquer documento na DRAPN relativo a este assunto, até porque, como foi supra referido, o processo de pré-reconhecimento já tinha ocorrido.

Historicamente o cultivo de frutos de casca rijá, amêndoa, noz, avelã e pistáchio, esteve desde sempre associado aos países mediterrânicos. As plantações destas espécies eram consideradas como fruteiras de sequeiro, e o seu cultivo foi sempre levado a cabo de uma forma secundária em relação a outras fruteiras. A especial capacidade de adaptação ao meio das culturas de frutos de casca rijá permitiu a sua utilização a terrenos marginais, com grande declive, tendo contribuído de uma forma notável contra a erosão dos mesmos. Por outro lado, a sua resistência à seca que permitia o seu cultivo em zonas de grande dificuldade agronómica, teve como consequência baixas produtividades, mas que devido à facilidade de conservação dos frutos contribuíam como reserva financeira do agricultor: A situação deste sector alterou-se substancialmente com a entrada na produção e no mercado internacional dos Estados Unidos, onde o cultivo de frutos secos se desenvolveu a partir dos anos sessenta segundo critérios de rentabilidade e produtividade radicalmente distintos, que incluem a aplicação de técnicas intensivas de fruticultura, e muito especialmente o regadio. O sector europeu dos frutos secos, cujas características estruturais condicionam os rendimentos e custos de produção que são muito diferentes dos principais competidores, enfrentou então graves problemas para se manter nos mercados com uma actividade



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS
Gabinete do Ministro

económica rentável. Para contornar os problemas da baixa produtividade e fraca competitividade do sector europeu de frutos secos, a Comissão Europeia aprovou em 1989 medidas específicas para os frutos de casca rija (Regulamento CEE 789/89 que modificou o Regulamento CEE 1035/72 de frutas e legumes), em que o principal objectivo era facilitar a constituição e funcionamento das organizações de produtores no sector e permitir a reestruturação e a melhoria da qualidade dos produtos, contribuindo para aumentar a sua competitividade. Este regulamento, posteriormente modificado por outros normativos, foi um importante estímulo para a melhoria organizativa, produtiva e comercial das organizações do sector, nomeadamente em Espanha. A questão que pode colocar-se é: onde estava a estrutura organizativa relativamente aos frutos secos nesta altura em Portugal?

Mais tarde com o Reg. (CE) 2200/96 do Conselho de 28 de Outubro, que tem como objectivo fundamental a organização e a concentração da oferta, reconhecendo as organizações de produtores (OP's) pré-reconhecidas como um pilar da OCM no sector das frutas e produtos Hortícolas, o Reg. (CE) nº 1432/03 da Comissão de 11 de Agosto, o Reg. (CE) nº 1443/03 da Comissão de 3 de Novembro, Reg. (CE) nº 1433/2003 da Comissão de 11 de Agosto, bem como a legislação nacional (Decreto-Lei nº 252/98 de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 32/2002 de 19 de Fevereiro, Portaria nº 215/2001 de 16 de Março, Portaria nº 677/2004 de 19 de Junho, Portaria nº 210/2005 de 24 de Fevereiro). Volta a colocar-se a questão relativa ao paradeiro das organizações de produtores de frutos de casca rija em Portugal. Em jeito de conclusão poder-se-á inferir que os produtores espanhóis puderam usufruir de ajudas, enquanto entidades organizadas.

Relativamente aos apoios existentes para as amendoeiras dispersas, remete-se, no âmbito do PRODER, para a Medida 1.1 "Inovação e Desenvolvimento Empresarial", em especial para a Acção 1.1.1 "Modernização e Capacitação das empresas" e na Acção 1.1.3 "Instalação de Jovens Agricultores".

Os amendoais que eram plantados ou reconvertidos com apoios do estado eram acompanhados através da sua execução administrativa dos pedidos de pagamento. Os projectos poderiam ser alvo de controlo de execução através de vistoria da entidade pagadora (IFADAP). Não era competência da DRATM (actual DRAPN) dar acompanhamento técnico a projectos de investimento na área agrícola. Quanto ao acompanhamento técnico,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

o mesmo poderá ser solicitado a empresas e/ou organizações do sector, tal como é referido no vosso texto da pergunta que passamos a citar "... a Coamêndoa tem um trabalho de articulação com vários municípios da região, tendo já celebrado protocolos com alguns para apoio aos custos na elaboração de projectos e acompanhamento dos mesmos.". Também a Coamêndoa presta esse tipo de serviços, tendo criado um Gabinete de Apoio técnico aos seus associados, como é referido no fax recebido nesta DRAPN em 25.04.2008. Sempre que solicitada, a DRAPN disponibiliza técnicos especialistas na área respectiva, para a resolução de problemas concretos com a cultura da amendoeira.

A DRAPN está aberta a possíveis propostas de parceria quer da Associação dos Amigos da Amendoeira, quer de outras associações ou Organizações de Produtores do sector. As propostas deverão ser apresentadas para análise e verificação da sua viabilidade. De salientar que a DRAPN no âmbito da cultura da amendoeira já estabeleceu parcerias que levaram à execução de projectos, nomeadamente os Projectos PAMAF IED 2044 e o Agro 279. No Programa de Desenvolvimento Rural da Região Norte, está definido que estrategicamente a promoção da instalação de novos amendoais em sequeiro ou regadio será uma premissa indispensável para a competitividade. No mesmo documento propõe-se como meta a atingir até 2013 a instalação de 5000 ha de amendoal até 2013. Assim, será de todo interesse que a Coamêndoa possa promover junto dos seus associados, a instalação do maior número de hectares possível, desde que instalados em condições tecnicamente viáveis, contribuindo para o desenvolvimento da cultura da amendoeira na região Norte. Para o efeito e caso a Coamêndoa poderá promover a apresentação candidaturas no âmbito do PRODER caso queira recorrer a fontes de financiamento para os investimentos.

Quanto à área a concretizar na Região do Douro, será aquela que os agricultores e suas associações entenderem, não existindo limites para as áreas a candidatar. O número apresentado é apenas indicativo podendo ser muito superior a área a instalar, desde que seja criada uma dinâmica para o efeito.

A estrutura existente em S. João da Pesqueira é propriedade privada, pelo que, desde que os seus proprietários entendam viabilizar essa estrutura, não existe nenhuma razão para que não seja apoiada.

Sobre a capacidade das actuais unidades de transformação na região, informa-se que existe capacidade de britagem suficiente para a actual produção.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

Caso seja apresentado um projecto viável para a instalação de uma nova unidade na região, a DRAPN fará a sua avaliação e tendo em vista o seu eventual financiamento. Este procedimento é em tudo semelhante aos projectos apresentados qualquer organização ou promotor individual para o sector da amêndoa ou qualquer outro sector. Quanto a uma possível localização, essa dependerá da vontade dos promotores, tal como as estruturas associativas que vão estar associadas a essa unidade dependerá do seu entendimento. No entanto será desejável que a existir um projecto para uma unidade de transformação/comercialização congregue o maior número de organizações do sector numa óptica de aumento de dimensão e competitividade.

Sobre o aconselhamento da utilização de porta-enxertos clonais (GF-677) na instalação e ou reconversão dos amendoais, informa-se que, para minimizar este problema a DRAPN tem promovido a realização de dias abertos e sessões de esclarecimento para a resolução deste e outros problemas relacionados coma cultura da amendoeira.

Relativamente aos apoios para o desenvolvimento do intercâmbio com os produtores espanhóis, remete-se para a Medida 1.2 do PRODER – Cooperação Empresarial para o mercado e Internacionalização.

Pelo atrás exposto, resulta que a DRAP Norte apoiou e continua a apoiar as Organizações de Produtores existentes, reunindo com as mesmas sempre que se justifica ou que as mesmas o solicitam, com o objectivo final de aumentar a competitividade das explorações agrícolas, nomeadamente as que desenvolvem a actividade de produção de amêndoa, uma vez que existem grandes potencialidades para o seu cultivo na Região Norte.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Ana Paulino)